



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2022

HORÁRIO: 11hs:00min(local)

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, PEDRO MANOEL MARQUES COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho, conforme descrições no Termo Referencial do Anexo I deste Edital, e será regido pelo Decreto Legislativo nº 08 de 30 de setembro de 2022, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, **das 07:00 às 13:00 horas a partir do dia 10 de outubro de 2022**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na Rua Cosme de Farias, s/n - Centro-Riacho de Santana, ou diretamente através do Diário Oficial da Câmara Municipal no site: <https://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br/>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, Riacho de Santana-BA, Cep: 46.470-000, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **21/10/2022 a partir das 11hs:00min** (horário local) e será conduzida por pregoeiro desta Casa Legislativa, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho, sob o tipo de menor preço global, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa



registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) cópia dos documentos do RG e CPF do(s) titular (es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);

c) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5- Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios descritos neste Edital, as mesmas deverá apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador (es), de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, no Credenciamento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá estar devidamente reconhecida firma e ser apresentada junto ao Credenciamento.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADOS EM MDF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO.

DATA DE ABERTURA: 21/10 /2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 11hs:00min

EMPRESA:.....



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

C.N.P.J:
ENDEREÇO:
EMAIL:.....

b) ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFECIONADOS EM MDF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO.

DATA DE ABERTURA: 21/10 /2022

HORÁRIO DE ABERTURA: 11hs:00min

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deveser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, deverá conter ainda os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Valor unitário de cada item licitado, valor global do item e valor global total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deveser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:



1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

1.2.1 – As certidões elencadas nas alíneas “f” e “j”, poderá ser substituída pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2022, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

1.2.2 OBSERVAÇÕES:

- a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Câmara Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas “f” e “j”, deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.

d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

1.2.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) As certidões, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), podendo o Pregoeiro realizar diligências para saneamentos dos documentos;

e) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

1.2.4 A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

1.2.5 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.2.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

1.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

1.2.10 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida



no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII.
- c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.
- d) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNPJ ou Contrato Social o CNAE para comercialização ou serviços do objeto licitado, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro.

16 – Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser integrais a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para fechamento das propostas.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 – O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item “6” acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 – Apresentado o recurso o Pregoeiro e a equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

10 – Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com ou protocolados diretamente na sede da Câmara Municipal.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante requisição do setor competente em até 02 dias úteis após a emissão da ordem de compra;

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Câmara, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer na Câmara Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Municipal.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana: <https://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br/>

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no site oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana: <https://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br/>

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião da Câmara Municipal, situada à Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana - Bahia, após a celebração do contrato.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão podendo ser enviado para o e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com ou protocolados diretamente na sede da Câmara Municipal.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Anexo V Minuta do contrato

10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

UNIDADE	01.01 – Câmara Municipal
ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	01.031.001.1.002 - Equipamentos Da Câmara de Vereadores
ELEMENTO	DE 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia.

Riacho de Santana, Bahia, em 10 de outubro de 2022.

Pedro Manoel Marques Costa
Pregoeiro Municipal



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o sucateamento dos móveis da Câmara Municipal de Riacho de Santana, os quais já se encontram totalmente sucateados, dos quais em sua grande maioria estão inutilizados, ocupando o porão e salas da Casa, e que já passaram por reformas diversas vezes causando corrosões em suas estruturas.

Por todo exposto, realizamos um levantamento de todos ambientes da Casa através de pessoal qualificado, e constatamos a necessidade de aquisição de compra dos quantitativos descritos no termo referencial.

II - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho.

III - DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS:



ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	IMAGEM DO PROJETO	VLR. UNT.	VLT. TOTAL
------	-----	-------	---------------------------------	-------------------	-----------	---------------



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022


01	SERV.	01	MESA RETA COM RODÍZIO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X P X A 1.40X0.50X0.75 COR: MDF ITAPUÃ – DESTINADA AO AUDITÓRIO DAS SESSÕES DA CASA PARA EQUIPE DE TRAMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS.			
02	SERV.		MESA RETA COM RODÍZIO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X P X A 1.10X0.60X0.75 COR: MDF ITAPUÃ – DESTINADA AO AUDITÓRIO DAS SESSÕES DA CASA PARA EQUIPE DO SISTEMA LEGISLATIVO.			



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022



03	SERV.	01	<p>MESA EM FORMATO T- 02 LUGARES MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X C X A 2.75X1.40X0.75 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS E 04 GAVETAS CORES: MDF ITAPUÃ E MDF LINO PIOMBO 2-MESA RETA MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 0.80X0.75X0.50 COR: MDF ITAPUÃ 3-ARMÁRIO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS E 03 PORTAS DE ABRIR MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 1.92X0.75X0.45 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX 4-NINCHO SUSPENSO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 1.40X0.85X0.35 COR: MDF ITAPUÃ 5-ARMÁRIO MULTI USO COM 02 PORTAS DE ABRIR MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 0.80X1.80X0.35 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX, DESTINADOS A SALA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CASA.</p>			
----	-------	----	---	---	--	--



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

04	SERV.	01	MESA EM FORMATO U MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X C X L X A 2.20X1.60X1.54X0.75 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS, 04 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS PARA PASTAS CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO, INTERNO MDF BRANCO TX 2-ARMÁRIO SUSPENSO COM 06 PORTAS DE ABRIR MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 3.04X0.80X0.35 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX, DESTINADOS A SALA DA CONTROLADORIA INTERNA.			
05	SERV.	01	MESA EM FORMATO L MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X C X A 1.80X1.70X0.75 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS E 03 GAVETAS CORES: MDF ITAPUÃ E MDF LINO PIOMBO, DESTINADOS A SALA DO SETOR DE TESOUREARIA E FINANÇAS.			



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022


06	SERV.	12	MESA RETA MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X P X A 1.70X065X0.75 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS E 04 GAVETAS CORES: MDF ITAPUÃ E MDF LINO PIOMBO 2-ARMÁRIO COM 03 PORTAS DE ABRIR MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 1.20X0.75X0.40 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX 3-NINCHO SUSPENSO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 1.80X0.60X0.25 COR: MDF ITAPUÃ, DESTINADOS AOS GABINETES DOS VEREADORES.			
07	SERV.	01	1-MESA PARA 14 LUGARES MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X P X A 3.50X1.45X0.75 CORES: MDF ITAPUÃ E MDF LINO PIOMBO, DESTINADA A SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES/GALERIA DOS EX-PRESIDENTES E EX-PREFEITOS.			



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

08	SERV.	01	MESA DE CANTO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X C X A 2.00X1.10XX0.75 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS E 03 GAVETAS CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO 2-PRATELEIRAS SUSPENSAS COM 02 PORTAS MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 2.00X0.70X0.30 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF E INTERNO BRANCO TX 3-ARMÁRIO MULTI USO COM 01 PORTA DE ABRIR E 02 GAVETAS PARA PASTAS MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 0.40X1.80X0.40 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX, DESTINADOS A SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA			
09	SERV.	01	BALCÃO CANTO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X C X A 1.45X2.00X1.00 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS E 02 GAVETAS CORES: MDF ITAPUÃ E MDF VOLAKAS 2-PAINEL PARA PROTEÇÃO DE CADEIRAS MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A 2.20X0.50 CORES: MDF ITAPUÃ 3-PAINEL RIPADO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: C X			



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

			A 1.20X2.73 CORES: MDF ITAPUÃ, PARA A RECEPÇÃO DA CÂMARA.			
10	SERV.	01	BAÍA COM 03 LUGARES MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 3.00X1.55X0.60 COR: MDF ITAPUÃ 2-MESA RETA MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X P X A 1.20X0.65X0.75 PARTE INTERNA COM 01 GAVETA CORES: MDF ITAPUÃ E MDF LINO PIOMBO 3-ARMÁRIO SUSPENSO COM 04 PORTAS DE ABRIR MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 1.75X0.80X0.35 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX, DESTINADOS A SALA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.			



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

VALOR TOTAL DOS PROTUDOS E SERVIÇOS
--

I - A empresa deverá entregar os móveis objeto desta proposta devida devidamente MONTADOS, já inclusas as despesas de frete, impostos, tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

II - A empresa deverá entregar os móveis em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compras e serviços diretamente na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na Rua Cosme de Farias, s/nº - centro, Riacho de Santana-Bahia, Cep: 46.470-000;

III - Caso os móveis não atendam a descrição do termo referencial, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega, sem qualquer custo para a Câmara de Riacho de Santana;

IV - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

V - GARANTIA

a) Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Secretário Municipal de Administração.

b) Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos moveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

c) Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho, sob o tipo de menor preço global, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Empresa
Cnpj
Representante Legal
RG/CPF



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

A N E X O III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho, sob o tipo de menor preço global , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data

Empresa
Cnpj
Representante Legal
RG/CPF



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho, sob o tipo de menor preço global, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a),..... inscrito(a) no CPF n.º, residente e domiciliado(a) à (endereço completo, cep, telefone), junto a Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, para representar esta Empresa (nome)..... e CNPJ/MF....., com sede à....., n.º....., Bairro....., CEP:.....-....., Tel: (...), na Cidade de, Estado no Pregão Presencial Nº 02/2022, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e Data

Empresa
Cnpj
Representante Legal
RG/CPF



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana e a Empresa

.....
Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 42.696.252/0001-47, com sede à Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro, na cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 02/2022 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho, sob o tipo de menor preço global, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 -Edital do Pregão Presencial nº 02/2022;

2.1.2 -Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022, a saber:

UNIDADE	01.01 – Câmara Municipal
ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	01.031.001.1.002 - EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES
ELEMENTO	DE 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A empresa deverá entregar os móveis objeto desta proposta devida devidamente MONTADOS, já inclusas as despesas de frete, impostos, tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2 A empresa deverá entregar os móveis em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compras e serviços diretamente na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na Rua Cosme de Farias, s/nº - centro, Riacho de Santana-Bahia, Cep: 46.470-000;

5.3 Caso os móveis não atendam a descrição do termo referencial, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega, sem qualquer custo para a Câmara de Riacho de Santana;

5.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Secretário Municipal de Administração.

5.5 Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

5.7 O não fornecimentos dos produtos descritos no anexo I deste instrumento no prazo descrito no item 5.2, poderá ensejar nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.



6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, devidamente acompanhada das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços ajustados na sessão do pregão e deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela entrega dos produtos objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos produtos objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

Câmara Municipal de Riacho de Santana
Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente
Contratante

Empresa.....
Contratada



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

CPF: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho, sob o tipo de menor preço global, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	IMAGEM DO PROJETO	VLR. UNT.	VLT. TOTAL
-------------	------------	--------------	---	--------------------------	------------------	-----------------------



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

01	SERV.	01	MESA RETA COM RODÍZIO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X P X A 1.40X0.50X0.75 COR: MDF ITAPUÃ – DESTINADA AO AUDITÓRIO DAS SESSÕES DA CASA PARA EQUIPE DE TRAMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS.			
----	-------	----	---	---	--	--



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022


02	SERV.	MESA RETA COM RODÍZIO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X P X A 1.10X0.60X0.75 COR: MDF ITAPUÃ – DESTINADA AO AUDITÓRIO DAS SESSÕES DA CASA PARA EQUIPE DO SISTEMA LEGISLATIVO.			
----	-------	--	---	--	--



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

03	SERV.	01	<p>MESA EM FORMATO T- 02 LUGARES MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X C X A 2.75X1.40X0.75 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS E 04 GAVETAS CORES: MDF ITAPUÃ E MDF LINO PIOMBO 2-MESA RETA MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 0.80X0.75X0.50 COR: MDF ITAPUÃ 3-ARMÁRIO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS E 03 PORTAS DE ABRIR MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 1.92X0.75X0.45 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX 4-NINCHO SUSPENSO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 1.40X0.85X0.35 COR: MDF ITAPUÃ 5-ARMÁRIO MULTI USO COM 02 PORTAS DE ABRIR MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 0.80X1.80X0.35 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX, DESTINADOS A SALA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CASA.</p>			
----	-------	----	---	---	--	--



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022





04	SERV.	01	MESA EM FORMATO U MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X C X L X A 2.20X1.60X1.54X0.75 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS, 04 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS PARA PASTAS CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO, INTERNO MDF BRANCO TX 2-ARMÁRIO SUSPENSO COM 06 PORTAS DE ABRIR MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 3.04X0.80X0.35 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX, DESTINADOS A SALA DA CONTROLADORIA INTERNA.			
----	-------	----	--	---	--	--



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022


05	SERV.	01	MESA EM FORMATO L MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X C X A 1.80X1.70X0.75 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS E 03 GAVETAS CORES: MDF ITAPUÃ E MDF LINO PIOMBO, DESTINADOS A SALA DO SETOR DE TESOUREARIA E FINANÇAS.			
06	SERV.	12	MESA RETA MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X P X A 1.70X0.65X0.75 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS E 04 GAVETAS CORES: MDF ITAPUÃ E MDF LINO PIOMBO 2-ARMÁRIO COM 03 PORTAS DE ABRIR MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 1.20X0.75X0.40 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX 3-NINCHO SUSPENSO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 1.80X0.60X0.25 COR: MDF ITAPUÃ, DESTINADOS AOS			



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

			GABINETES DOS VEREADORES.			
07	SERV.	01	1-MESA PARA 14 LUGARES MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X P X A 3.50X1.45X0.75 CORES: MDF ITAPUÃ E MDF LINO PIOMBO, DESTINADA A SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES/GALERIA DOS EX-PRESIDENTES E EX-PREFEITOS.			
08	SERV.	01	MESA DE CANTO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X C X A 2.00X1.10XX0.75 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS E 03 GAVETAS CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO 2-PRATELEIRAS SUSPENSA COM 02 PORTAS MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 2.00X0.70X0.30 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF E INTERNO BRANCO TX 3-ARMÁRIO MULTI USO COM 01 PORTA DE ABRIR E 02 GAVETAS PARA PASTAS MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 0.40X1.80X0.40			



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

			CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX, DESTINADOS A SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA		
09	SERV.	01	BALCÃO CANTO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X C X A 1.45X2.00X1.00 PARTE INTERNA COM DIVISÓRIAS E 02 GAVETAS CORES: MDF ITAPUÃ E MDF VOLAKAS 2-PAINEL PARA PROTEÇÃO DE CADEIRAS MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A 2.20X0.50 CORES: MDF ITAPUÃ 3-PAINEL RIPADO MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: C X A 1.20X2.73 CORES: MDF ITAPUÃ, PARA A RECEPÇÃO DA CÂMARA.		



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

10	SERV.	01	BAÍA COM 03 LUGARES MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 3.00X1.55X0.60 COR: MDF ITAPUÃ 2-MESA RETA MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X P X A 1.20X0.65X0.75 PARTE INTERNA COM 01 GAVETA CORES: MDF ITAPUÃ E MDF LINO PIOMBO 3-ARMÁRIO SUSPENSO COM 04 PORTAS DE ABRIR MATERIAL 100% MDF MEDIDAS: L X A X P 1.75X0.80X0.35 CORES: MDF ITAPUÃ, MDF LINO PIOMBO E INTERNO BRANCO TX, DESTINADOS A SALA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.		
VALOR TOTAL DOS PROTUDOS E SERVIÇOS					

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Câmara;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Câmara Municipal de Riacho de Santana, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF N°.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

Empresa
Cnpj
Representante Legal
RG/CPF



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho, sob o tipo de menor preço global , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
_..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n° e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
Pregão Presencial 02/2022, promovida pela Câmara Municipal de Riacho de Santana - Bahia, e sob
as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Empresa
Cnpj
Representante Legal
RG/CPF



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho, sob o tipo de menor preço global, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

Local e Data.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
_..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, que não é funcionário público, nem se enquadre nas vedações de que trata o
presente edital.

Local e Data

Empresa
Cnpj
Representante Legal
RG/CPF



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho, sob o tipo de menor preço global, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão Presencial 02/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

Local e Data

Empresa
Cnpj
Representante Legal
RG/CPF



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados, confeccionados em mdf, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Riacho, sob o tipo de menor preço global, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

Local e Data.

_____ (nome pessoa física/jurídica – proponente do projeto),
inscrito no CPF/CNPJ n.º _____, residente/com sede à
_____ (endereço completo, cep, telefone) (aqui
representado pelo Sr. _____ (representante legal) portador da Cédula de
Identidade RG n.º _____ e CPF
n.º _____, se pessoa jurídica, DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE
_____, devidamente informada no Contrato Social _____, possui autorização para
comercialização dos produtos ora licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Empresa
Cnpj
Representante Legal
RG/CPF